



Boletim de Serviço Eletrônico
em 23/12/2022

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br

PORTARIA PROPLAD Nº 190, de 23 de dezembro de 2022.

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 218, de 25 de julho de 2022 (Doc. SEI nº 3202666), e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 3983461),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 57/2022 (Processo nº 23067.058954/2022-56), celebrado por meio da Dispensa de Licitação nº 46/2022 (3993867), firmado com a Fundação Cearense de Pesquisa e Cultura - FCPC, cujo objeto é o apoio administrativo e financeiro ao Projeto intitulado "O ARTES CAPITAIS – Programa de Confluência, Difusão, Produção, Inclusão e Fruição", em decorrência do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 01/2022 (3952692) firmado com a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, conforme Plano de Trabalho Doc. SEI nº 3979611.

I - Coordenador do Projeto:

Titular: Maria Pinheiro Pessoa de Andrade, SIAPE nº 2393830.

Lotada na Secretaria de Cultura da UFC - SECULT.

Suplente: Liu Man Ying, SIAPE nº 2238308.

Lotada no Instituto de Cultura e Arte - ICA.

I - Gestor de Contrato:

Titular: Graciele Karine Siqueira, SIAPE nº 1658807.

lotada no Museu de Arte da UFC - MAUC.

Suplente: Gracielly Dias de Moura, SIAPE nº 3163312.

Lotada no Teatro Universitário Paschoal Carlos Magno da UFC - TUPA.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

Art. 4º Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES

Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração, em exercício da
Pró-Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **ADÊNIA MARIA AUGUSTO GUIMARÃES, Pró-Reitora Adjunta de Planejamento e Administração**, em 23/12/2022, às 10:25,

conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4014908** e o código CRC **AA0FBA98**.

Referência: Processo nº 23067.058954/2022-56

SEI nº 4014908